

RESOLUÇÃO Nº 013/2025
de 01 de abril de 2025.

Regulamenta a indenização de despesas com estacionamento aos empregados públicos do Comaja quando estiverem a serviço, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, Sr. Volmar Telles do Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que o empregado público que obtiver despesas com estacionamento em viagens, fará jus a indenização prevista nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Para o pagamento de ressarcimento das despesas com estacionamento, o valor deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ser apresentado comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Os valores gastos com estacionamento, em montante inferior a R\$ 50,00 deverá ser absorvido pelo ressarcimento de quilometragem, de acordo com a Resolução nº 031/2023.

Art. 3º. O ressarcimento previsto nessa Resolução será no valor constante no comprovante de pagamento, apresentado pelo funcionário, em anexo ao formulário de solicitação de ressarcimento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá – RS, 01 de abril de 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

*A via assinada encontra-se arquivada na Sede do COMAJA.